



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 03/09/2027

Nº: 00015
Versão: 01
Data: 03/09/2024

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome CNPJ
King Pack LTDA 53.804.328/0001-27

Logradouro
Rodovia Geraldo Scavone

Número Complemento Bairro CEP Município
2080 Setor 7 Galpão 22 Jardim Califórnia 12305-490 Jacareí-SP

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico

Bacia Hidrográfica UGRHI
61 - PARAÍBA 2 - PARAÍBA DO SUL

Corpo Receptor Classe
Rio Paraíba do Sul 2

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
493	573,22		

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença de Instalação

Ínicio	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:00	às 23:59	3	12	25/10/2023	0014

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/09/2027

Nº: 00015

Versão: 01

Data: 03/09/2024

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovado pela Cetesb.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção mensal de 50000 unidades de sacolas plásticas utilizando os seguintes equipamentos:
 - Compressor de ar (Quant.: 1) (890 GW)
 - Máquina de corte (Quant.: 1) (900 GW)
 - Máquina de filme stretch (Quant.: 1) (8000 GW)
 - Máquina de selagem (Quant.: 1) (3915 GW)
 - Máquina de selagem (Quant.: 1) (2415 GW)
 - Máquina para fazer sacolas plásticas (Quant.: 1) (4010 GW)
 - Misturador de cores (Quant.: 1) (300 GW)
 - Soprador de filme (Quant.: 2) (2500 GW)
 - Soprador de filme (Quant.: 2) (4500 GW)
 - Soprador de filme (Quant.: 1) (3500 GW)
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO

Diretora de Meio Ambiente